

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO Nº 004/SMS.G/2016

PROCESSO Nº: 2016- 0.156.118-7

PARTÍCIPES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE** e o **HOSPITAL LEFORTE LIBERDADE S. A.**

OBJETO DO CONTRATO: Tratamento de clientela, em regime de internação e ambulatorial, para atendimento integral na realização de transplante e acompanhamento pós transplante de órgãos, na área de abrangência sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo, executando todas as ações e procedimentos necessários.

OBJETO DO ADITAMENTO: Incluir recursos financeiros para custeio da assistência ao paciente acometido pela COVID-19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10302.3003.4113.3350.3900 - Fonte 00

A **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representada por Seu Secretário **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, doravante designada simplesmente **SECRETARIA**, e do outro lado o **HOSPITAL LEFORTE LIBERDADE S.A**, com sede em São Paulo, na Rua Galvão Bueno, nº 257 – Liberdade, inscrita no CNPJ sob o nº 21.371.777.0001-32, inscrita no CREMESP sob o nº 900115 e com seu ato constitutivo devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.3.0048593-9, neste ato representado por seus Diretores **RODRIGO FERNANDES TEIXEIRA LOPES**, portador da cédula de identidade nº 23.183.104-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 149.271.348-14 e **MARINA LERARIO DE MEDEIROS**, portador da cédula de identidade nº 13.609.337-1 /SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.501.128-81, adiante designada como **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termó Aditivo Nº 02/2020, consoante Despacho autorizatório exarado às fls. 499, publicado no DOC/SP de 19/05/2020, pág. 60, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto acrescentar os parágrafos quarto e quinto da **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO** a fim de incluir, a partir de **05/05/2020**, recursos financeiros para custeio da assistência hospitalar em leitos de Terapia Intensiva para Adulto e Leitos de internação clinica adulto, em caráter emergencial,



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

com vistas ao enfrentamento da pandemia pelo coronavirus. O prazo de validade do presente Termo será de 90 dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos e perdurará enquanto permanecer a situação de emergência e estado de calamidade pública decretada no Município de São Paulo. A regulação se dará pela Central de Regulação de Urgência do Complexo Regulador do Município.

São elegíveis à admissão aos Leitos de UTI Adulto na Unidade Hospitalar contratada, pacientes exclusivamente suspeitos ou confirmados de Infecção pelo Coronavírus, encaminhados pelo Complexo Regulador do Município, oriundos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde (Hospitais, AMAs, UPAs e Pronto Socorros Municipais).

Leitos de UTI:

R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para diária de UTI para pacientes com COVID 19 financiados com recursos da Fonte 00

Leitos de Média Complexidade:

R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos mil reais) para uma média de permanência de 05 (cinco) dias, financiados com recursos da Fonte 02 para a complementação assistencial, em leitos de média complexidade, **específicos para o reforço da assistência, após a alta da UTI**, até a transferência do paciente para leitos de menor complexidade pelo Complexo Regulador ou pela alta definitiva do paciente. Tem o valor determinado pela Portaria SAES/MS n.º 245, de 24/03/2020, republicado em 30/04/2020, procedimento - 03.03.01.022-3 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Os Parágrafos Quarto e Quinto da CLAUSULA OITAVA - DO PREÇO terão a seguinte redação:

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE a importância de até **R\$ 128.100,00** (cento vinte e oito mil e cem reais)- Fonte 00, de acordo com a utilização de 02 LEITOS DE UTI, correspondendo ao limite de 61 diárias mensais, reguladas por meio do Sistema CROSS e aprovadas pela Coordenadoria de Regulação.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE a importância de até **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) Fonte 02 de acordo com a utilização de LEITOS CLINICA MÉDICA correspondendo à internação de média complexidade reguladas por meio do Sistema CROSS e aprovadas pela Coordenadoria de Regulação, consignadas no Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS.

| SERVIÇO | QTE LEITOS UTI | Diárias UTI | VALOR UTI | VALOR LEITO MC |
|---------------------|----------------|-------------|------------|----------------|
| H.LEFORTE LIBERDADE | 2 | 61 | 128.100,00 | 6.000,00 |

| RESUMO FINANCEIRO PARA FINANCIAMENTO UTI COVID 19 | MENSAL fonte 02 | MENSAL fonte 00 | 3 MESES |
|---|-----------------|-------------------|-------------------|
| UTI | 0,00 | 128.000,00 | 384.000,00 |
| MC | 6.000,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| TOTAL | 6.000,00 | 128.000,00 | 402.000,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidos as demais Cláusulas e condições do contrato inicial e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Termo que não puderem ser resolvidas pelos próprios partícipes ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 15 de junho de 2020.



EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE


Grupo Leforte
Rodrigo Lopes
CEO
RODRIGO FERNANDES TEIXEIRA LOPES
HOSPITAL LEFORTE LIBERDADE S.A.


Grupo Leforte
Marina Lerario de Medeiros
MARINA LERARIO DE MEDEIROS
HOSPITAL LEFORTE LIBERDADE S.A.

TESTEMUNHAS:




Conforme Parecer
Dsp - autenticado
12/06/2020
Márcia Souza Dantas
RF: 634.697.9
AGPP